



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Subseção Judiciária de Jequié

DFD - REDIMENSIONAMENTO DE DEMANDA

(art. 13 c/c art. 42 da [Resolução Presi 18/2024](#))

Redimensionamento de demanda após a aprovação definitiva do PCA: se, após a aprovação da versão definitiva do PCA, for verificada a necessidade de redimensionamento de demanda já aprovada pelo Comitê Gestor de Contratações, a unidade requisitante deverá, com a anuência da respectiva unidade gestora superior, formalizar o pedido de alteração por meio deste formulário e encaminhá-lo à unidade de compras, contendo:

- Dados atualizados da contratação
- Indicação expressa das alterações
- Justificativa das alterações pretendidas

a) ID/Ano de referência do PCA (informe o ID do DFD conforme aprovado no PCA + ano de referência do PCA)

Demanda de contratação PAC 2025, item SSJEE_018

b) Indicação expressa das alterações propostas

O valor global estimado previsto da contratação passa de R\$ 3.600,00 para R\$ 3.860,67, tendo em vista às necessidades efetivas de substituição de portas danificadas e sem condições de reparo.

c) Justificativa para a alteração pretendida

Após análise da demanda inicialmente prevista, verificou-se a necessidade de redimensionamento, a fim de alinhar a contratação às reais necessidades da unidade.

1. Unidade requisitante (inc. I)

NUSUB/JEE

2. Descrição sucinta da demanda (inc. IV)

Aquisição de portas de madeira com veneziana, dobradiça e fechadura para Subseção Judiciária de Jequié/BA.

3. Justificativa da necessidade da contratação (inc. V)

A presente aquisição se justifica para substituição de portas danificadas e sem condições de reparo desta Subseção Judiciária de Jequié/BA.

4. Riscos da não contratação (inc. VI)

A não aquisição implicará em falha na segurança patrimonial, pois não haverá a substituição da porta danificada e sem condições de reparo.

5. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. VII)

Demanda de contratação PAC 2025, item SSJEE_018

6. Código correspondente, no mínimo, ao nível referente à classe dos materiais (CATMAT) ou ao grupo dos serviços e das obras (CATSER) (inc. VIII)

7. Estimativa da quantidade a ser contratada (inc. IX)

8. Estimativa preliminar do valor da contratação (inc. X)

9. Indicação do código de Requisição de Disponibilidade Orçamentária - RDO que custeará a contratação, quando houver (inc. XI)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 6, 7, 8 e 9 devem ser informados conjuntamente.

CATMAT: 443725, aquisição de 10 (dez) portas, R\$ 3.860,67.

10. Quantidade estimada de meses da vigência inicial do contrato (inc. XII)

Não se aplica.

11. Projeção de execução orçamentária para cada exercício de execução contratual (inc. XIII)

Não se aplica.

12. Data prevista para entrega dos bens e/ou início da prestação dos serviços (inc. XIV)

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, com início na data do recebimento da nota de empenho.

13. Forma prevista para a contratação (inc. XV)

Dispensa de licitação.

14. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para

sua execução (inc. XVI)

Não se aplica.

15. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada (inc. XVII)

Não se aplica.

16. Critérios de sustentabilidade e acessibilidade (inc. XVIII)

Cumprir a legislação ambiental, bem como evitar a aquisição de portas de madeira de origem ilegal ou predatória.

17. Grau de prioridade da contratação (inc. XIX)

Alto.



Documento assinado eletronicamente por **Rozanio Gomes de Lima, Diretor(a) de Núcleo**, em 18/09/2025, às 14:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23624902** e o código CRC **DF9FB9B1**.